



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N° 13.766**

de 17 de dezembro de 2025.

*"Prorroga o prazo para os recolhimentos do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis)."*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as ocorrências relativas ao sistema tributário informatizado da Prefeitura de Botucatu;

CONSIDERANDO a inoperância do sistema de tributação a partir do dia 15/12/2025;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 31.336/2025,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Excepcionalmente, os prazos para os recolhimentos do ITBI (*Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, "Intervivos"*) a que se referem o art. 7º, caput e incisos de I a VII, da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009, cujos vencimentos originais se derem enquanto persistir o erro do sistema, ficam prorrogados até o dia 22 de dezembro de 2025, sem prejuízo das lavraturas dos respectivos instrumentos de transmissão dos bens ou dos direitos reais a eles relativos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Botucatu, 17 de dezembro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente